



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 795, DE 11 DE AGOSTO DE 1979

(Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei nº 430, de 14 de outubro de 1969 e dá outras providências).--



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 09/79, e ele promulga e sanciona a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

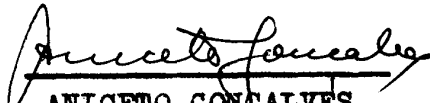
"O terreno referido no corpo do artigo, destinar-se-á exclusivamente à construção do edifício próprio da Sede da Autarquia donatária, sob pena de reversão do terreno doado, ao Município".

ARTIGO 2º - Continuam em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969.--

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 756, de 27 de junho de 1978 e outros atos posteriores à Lei nº 430, que tratam do mesmo assunto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de Agosto de 1979.--

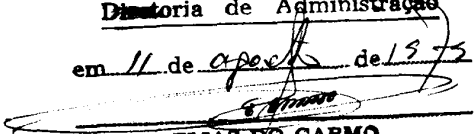
  
ANICETO GONÇALVES  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta  
Diretoria Administrativa na  
data supra.--

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 11 de agosto de 1979

  
ELIAS DO CARMO  
DIRETOR